



A DN 227 estabelece, em seu artigo 4º, os prazos para que os empreendimentos reduzam emissões atmosféricas e melhorem a qualidade do ar e, para isso, adotem mecanismo de avaliação da qualidade do ar no seu entorno. A NT Gesar/Feam N° 01/2019 apresenta casos em que poderão ser realizados estudos conjuntos para diferentes plantas de carbonização de empreendimentos de produção de carvão vegetal.